



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.316,58 (quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 46.316,58 para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo e serviços) referente a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo no exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.06 – Departamento Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte 01 – Ficha 047.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 048.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 049.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 050.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 051.....R\$ 15.316,58

Subtotal.....R\$ 46.316,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O valor de R\$ 46.316,58 (**quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos**) do presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III):

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.06 - Departamento Cultura

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte 01 - Ficha 604.....R\$ 46.316,58

Subtotal.....R\$ 46.316,58

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal